



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



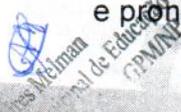
## JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)

A Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Progresso-Pará, necessita adquirir mobiliário escolar, no intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no site de Compras Banco de Preços e em empresas locais do segmento sendo identificado o pregão de Nº 01/2021 realizado pelo órgão Secretaria de Educação Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, no qual a empresa **Roberto Ricardo da Costa Maqmóveis Industria e Comércio de Móveis LTDA**, foi vencedora do item Mobiliário Escolar cujas especificações atendem as necessidades desta secretaria.

Após realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos anexo, verificou-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Processo 2020/2700/011434 é vantajosa para a administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso Pará pretende adquirir, conforme discriminado neste Termo de Referência, Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de educação adquire um mobiliário já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta secretaria, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2021 da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso- Pará.

Atenciosamente,

Ires melman

Secretaria Municipal de Educação

Portaria Nº009/2021-GPM/NP

Ires Melman  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 009/2021 - GPM/NP





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Projeto Base**

**1. ÓRGÃO REQUISITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Educação

**2. OBJETO**

2.1 **CJA-06B** Conjunto Aluno Classe Dimensional 6 – Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa, tampo de ABS e 1 (uma) cadeira certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

2.2 **CJA-05B** Conjunto Aluno Classe Dimensional 5 - Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa, tampo de ABS e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual

2.3 **CJA-04B** Conjunto Aluno Classe Dimensional 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa, e tampo em ABS e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

2.4 **CJA-03B** Conjunto Aluno Classe Dimensional 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa, e tampo em ABS e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

2.5 **MA-02** Mesa Acessível: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido

Ires Melman  
Membro da Comissão de Educação  
e Administração da EPM/NOVO PROGRESSO





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.

2.6 **CJP01/CD08** Conjunto Professor Composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira: Mesa individual com tampo em MDP, Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, visando atualizar os mobiliários escolares atendendo as demandas da rede municipal de ensino.

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Novo Progresso teve sua emancipação em 1993. Está situado às margens da rodovia BR 163, distante 1.639 km da Capital do Estado. Destaca-se como único centro de serviços da região, pois os municípios circunvizinhos Itaituba/PA e Garantã do Norte/MT, situam-se há quase 400 km de distância. O município é composto por vilas, comunidades, distritos e assentamentos, além de dar assistência a aldeias, situadas no Município de Altamira/PA.

3.2 A rede pública de ensino do Município de Novo Progresso compreende um total de 26 Unidades de Ensino, sendo, 14 localizadas na área urbanas e 12 na área rural, (07 em comunidades e distritos, 03 em assentamentos e 02 em território indígena). Conforme dados do censo escolar 2020 a rede municipal atende diariamente 7.322 alunos regularmente matriculados.

3.3 A aquisição dos Mobiliários Escolares faz-se necessária para composição de salas de aula, no intuito de substituir e suprir a crescente demanda nas matrículas da Rede Municipal e para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

  
Ires Melman  
Secretária Municipal de Educação  
Cartaria Nº 009/2021 - GPM/NP





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3.4 A aquisição faz-se necessária, visando atender as necessidades das Unidades Escolares desta Secretaria que estão com o mobiliário escolar insuficientes devido aumento do número de matrículas após o retorno das aulas presenciais que ocorreram em outubro de 2021, depois de longo período de suspensão causado pela pandemia do novo coronavírus e sendo necessário também realizar a reposição de mobiliário que se encontra inadequado e desgastado pelo uso e pelo tempo, tendo em vista que o último processo de compras foi realizado no ano de 2014.

3.5 Além da demanda já existente o quantitativo solicitado irá contemplar também a inauguração de 02 (duas) novas unidades escolares que encontram-se em fase de acabamento, com previsão de inauguração para o primeiro semestre letivo de 2022.

4.3 Assim a aquisição dos objetos deste Termo de Referência visa atender as Unidades de Ensino com o intuito de aparelhá-las proporcionando conforto e melhores condições para desenvolver a aprendizagem, favorecendo resultados mais efetivos aos alunos da rede municipal de ensino de Novo Progresso-Pará.

#### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição se dará por Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021, derivada do Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Processo nº 2020/27000/011434, estabelecido entre a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado de Tocantins e a Empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 54.826.367/0004-30.

4.2 Aplica-se subsidiariamente ao presente procedimento de adesão, as disposições do artigo 22 do Decreto Federal nº. 7892/2013.

Ires Melman  
Secretaria Municipal de Educação  
ATA Nº 009/2021 - GPM/NP





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3.4 A aquisição faz-se necessária, visando atender as necessidades das Unidades Escolares desta Secretaria que estão com o mobiliário escolar insuficientes devido aumento do número de matrículas após o retorno das aulas presenciais que ocorreram em outubro de 2021, depois de longo período de suspensão causado pela pandemia do novo coronavírus e sendo necessário também realizar a reposição de mobiliário que se encontra inadequado e desgastado pelo uso e pelo tempo, tendo em vista que o último processo de compras foi realizado no ano de 2014.

3.5 Além da demanda já existente o quantitativo solicitado irá contemplar também a inauguração de 02 (duas) novas unidades escolares que encontram-se em fase de acabamento, com previsão de inauguração para o primeiro semestre letivo de 2022.

4.3 Assim a aquisição dos objetos deste Termo de Referência visa atender as Unidades de Ensino com o intuito de aparelhá-las proporcionando conforto e melhores condições para desenvolver a aprendizagem, favorecendo resultados mais efetivos aos alunos da rede municipal de ensino de Novo Progresso-Pará.

#### 4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 A despesa prevista neste Termo de Referência, será processada mediante a seguinte rubrica orçamentária:

<b>Órgão:</b> 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Unidade:</b> 02 – Fundo Municipal de Educação		
<b>Função:</b> 12 – EDUCAÇÃO		
<b>Sub - Função:</b> 361 – Ensino Fundamental		
<b>Programa:</b> 0023 – Gerenciamento Global da Educação		
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.089 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME		
<b>Fonte de Recurso:</b> 11110000 – Receita de Imposto e Transf. - Educação		
<b>Natureza da Despesa:</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.		
<b>Total do Projeto/Atividade</b>	<b>R\$</b>	<b>1.065.680,00</b>





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

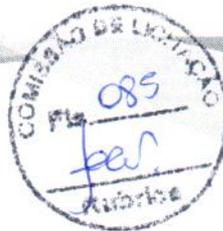


Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Un R\$	Valor Global R\$
03	<b>CJA-04B</b> Conjunto Aluno Classe Dimensional 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa, e tampo em ABS e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	500	485,00	242.500,00
04	<b>CJA-03B</b> Conjunto Aluno Classe Dimensional 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa, e tampo em ABS e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	500	478,00	239.000,00
05	<b>MA-02</b> Mesa Acessível: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.	30	386,00	11.580,00

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor Un R\$	Valor Global R\$
06	<b>CJP01/CD08</b> Conjunto Professor Composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira: Mesa individual com tampo em MDP. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão.	100	791,00	79.100,00

Ires Melman  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 009/2021 - GPM/MP





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA**

7.1 O produto será entregue pela empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ° 54.826.367/0004-30, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Travessa Belém, n° 768, Bairro Jardim Europa, município de Novo Progresso/PA, bem como a Nota fiscal dos Produtos, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por servidor/comissão de recebimento da contratante.

7.2 Na composição dos valores, está incluso o deslocamento do produto até a entrega na sede do Município de Novo Progresso-PA.

**8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Conforme Termo de Referência da referida Ata, o prazo máximo para entrega do objeto é de 30 dias uteis contados do recebimento da nota de empenho. Definitivamente decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante.

8.3 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas conforme dispõe o art.76, da lei nº8.666/93.

**9. DA GARANTIA**

9.1. Garantia mínima de 1 (ano) ano, para os produtos do LOTE 1 e 5 (cinco) anos, para os demais LOTES, contra eventuais defeitos de fabricação e montagem.

*Ires Melman*  
Secretária Municipal de Educação  
Data: 09/2021 - GPM/MP





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



9.2. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.3. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada, **devidamente descrita na nota fiscal**, em nome da empresa fornecedora.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

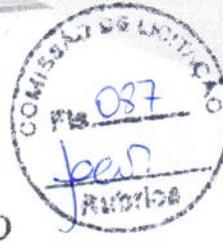
10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Educação, o representante da Secretaria Municipal de Educação, instituído por Portaria de Fiscal de Contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

11.3 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação de serviços a serem executados;

11.4 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Atenciosamente,

  
**Ires Melman**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria Nº009/2021-GPM/NP**

*Ires Melman*  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Portaria Nº 009/2021 - GPM/NP*





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



**VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO**

O valor médio da contratação de acordo com as cotações em anexo é de **R\$1.498.468,33 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).**

Empresa	VALOR TOTAL
ABC MÓVEIS ESCOLARES	1.192.100,00 R\$
TECTUM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.051.600,00 R\$
NAÇÃO MOVEIS	1.251.705,00 R\$

Ires Melman  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 009/2021 - GPM/MP

